



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

LEI N.º 1.025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZA A EMPRESA MG2 INCORPORADORA LTDA REALIZAR SORTEIO DAS CASAS NO MBITO DE PROJETOS HABITACIONAIS DO PROGRAMA “MINHA CASA” E PRORROGA O ARTIGO 3º DA LEI 917 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais; **FAZ SABER** que, a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado a empresa MG2 INCORPORADORA LTDA a realizar a distribuio das casas atravs de sorteio pblico que poder ser realizado atravs da Loteria Federal no mbito de Projetos Habitacionais.

§ 1º – O Executivo Municipal no ter qualquer nus referente ao sorteio pblico e a distribuio das casas.

§ 2º – Todas as relaes de aprovados e pr-aprovados ou no aprovados sero publicadas na forma da lei e no dirio oficial do municpio.

§ 3º - O municpe sorteado, aps ser comunicado formalmente, ter o prazo improrrogvel de 15 dias para apresentar toda documentao necessria para a aquisio do imvel.

§ 4º - Os critrios de priorizao sero os descritos na Portaria 412 de 06 de agosto de 2015 e na Lei 11.977 de 07 de julho de 2009.

§ 5º - Quando da aplicao dos critrios de priorizao resultar percentual em nmero fracionrio, ser considerado o nmero inteiro imediatamente posterior.

§ 6º - A participao em sorteio a que se refere o caput deste artigo fica restringida a pessoas que comprovadamente mantenham residncia fixa no municpio de Guatapar.

§ 7º - As inscries dos interessados, a formao do cadastro, o sorteio e a distribuio das unidades habitacionais ficar sob o encargo da empresa responsvel pela construo das unidades habitacionais.

Artigo 2º - Fica prorrogado o prazo descrito no artigo 3º da Lei n.º 917 de 30 de setembro de 2019, para concluso das construes das unidades habitacionais por mais 24 (vinte quatro) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR/SP - RUA DOS JASMINS, 296 – CENTRO - CEP:14115-000 – GUATAPAR/SP

FONE/FAX: 163973-2020 – WWW.GUATAPARA.SP.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

Artigo 3 - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicao e ficam revogadas as disposies em contrrio.

PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS VINTE E OITO DIAS DO MS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

PUBLICADA, REGISTRADA E AFIXADA NO PAO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.


JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito municipal


OSMAR DE AZEVEDO
Secretrio Municipal de Administrao

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR/SP - RUA DOS JASMINS, 296 - CENTRO - CEP: 14115-000 - GUATAPAR/SP
FONE/FAX: 163973-2020 - WWW.GUATAPARA.SP.GOV.BR